



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA) **faz saber** a realização do **Processo Seletivo Suplementar para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA para o ano de 2025**. A seleção será executada em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página do edital](#). A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regimento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Para todos os Programas de Residência, a seleção suplementar constará exclusivamente de PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, a ser aplicada em **Porto Alegre/RS**.

1.4. As disposições sobre isenção, vagas destinadas às ações afirmativas, atendimento especial para a prova ou identificação pelo nome social, deverão ser consultadas na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.6. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.7. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (PR) E AS VAGAS

2.1. Com esteira na Lei Federal nº 11.129/2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), na Resolução CNRMS nº 2/2012 e na Resolução CNRMS nº 5/2014, as Residências do HCPA, de que tratam este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo MEC ou pelo MS, conforme cada PR, cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente, sendo a COREMU HCPA responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.3. A seleção, em caráter suplementar, destina-se aos **Programas de Residência** listados abaixo. O preenchimento das vagas será realizado com o respeito às ações afirmativas voltadas para as pessoas com deficiência (PcD) e autodeclarados negros (AN), considerando-se a integralidade de vagas do Programa de Residência em si para o ano de 2025 e o número mínimo de vagas para que seja alcançado o percentual da reserva legal, nos termos dos itens 2.9.1.1 e 2.10.1.1.

2.3.1. Vagas e Programas de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE:

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽¹⁾			Limitador para classificação ⁽²⁾		
				Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
01	Saúde Auditiva	Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-

Referências:

1	A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85.
2	O limitador, em número de candidatos, deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 deste edital.

2.3.2. Vagas e Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽¹⁾			Limitador para classificação ⁽²⁾		
				Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
10	Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Educação Física	01	-	01	-	10	10	-
		Enfermagem	02	02	-	-	10	-	-



		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	-	-	01	10	-	10
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
		Terapia Ocupacional	01	-	-	01	10	-	10
06	Atenção à Saúde Renal	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	-	-	01	10	-	10
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
06	Cuidados Paliativos - Oncologia	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	-	-	01	10	-	10
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
02	Reabilitação Psicossocial	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-

Referências:

1	A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85.
2	O limitador, em número de candidatos, deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 e o percentual de vagas reservadas para PcD e AN.

2.4. Cenários de prática dos Programas de Residência:

Programas	Cenários de prática ⁽¹⁾
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados e Unidade Ambulatorial de Reabilitação.
Atenção à Saúde Renal	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Hemodiálise e Transplante Renal.
Cuidados Paliativos - Oncologia	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Quimioterapia.
Reabilitação Psicossocial	Unidade de Internação de Adição, Ambulatório de Adição, Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS
Saúde Auditiva	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados, Centro Cirúrgico.

Referência:

1	Os Cenários de Prática listados são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.
---	--

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a **graduação dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional**, conforme previsto nos subitens do item 2.3, com colação de grau prevista até, no máximo, data anterior ao início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

2.6. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante ao ingresso deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.7.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.7.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.7.4. Além de estar apto física e mentalmente, condições essas que devem ser mantidas durante toda a residência, o candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.7.5. Em caso de PcD, deve haver compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, condição esta que deverá ser mantida durante todo o programa.

2.7.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.7.7. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

2.7.7.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.7.7.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.8. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

2.9. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):

2.9.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018 e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 3.4.1 deste edital.**

2.9.1.1. **A reserva de vaga incidirá sobre o Programa de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 10 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.3, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do PcD na lista de pessoas com deficiência.**

2.9.2. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.9.3. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

2.9.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no item 3.6.1. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

2.9.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

2.9.6. **A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.4.1 deste edital, no MOMENTO DA INSCRIÇÃO, não terá sua solicitação preliminarmente deferida.**

2.9.7. O deferimento preliminar da solicitação não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Oportunamente, os candidatos **serão convocados para o exame médico, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do Programa de Residência, restando o resultado atrelado à aprovação do candidato nas etapas eliminatórias do certame (somente terá o resultado do exame médico divulgado o candidato que tiver sido aprovado nas etapas eliminatórias anteriores).

2.9.7.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação do exame médico, é dever do candidato comparecer ao exame munido de documento de identificação oficial e da via original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.8. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme no exame médico constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.9.9. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato ao exame acima referido ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.10. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Multidisciplinar do HCPA. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

2.10. Da reserva de vagas para os autodeclarados negros (pretos ou pardos):

2.10.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 3.5.1 deste edital.**

2.10.1.1. **A reserva de vaga incidirá sobre os Programas de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 03 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.3, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do AN na lista de candidatos autodeclarados negros.**

2.10.2. Os candidatos autodeclarados negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.10.3. **Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.5.1 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida.**

2.10.4. O deferimento preliminar da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados negros não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Oportunamente, os candidatos **serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, pela Comissão Específica do HCPA, segundo as regras da legislação vigente, restando o resultado atrelado à aprovação do candidato nas etapas eliminatórias do certame (somente terá o resultado da heteroidentificação divulgado o candidato que tiver sido aprovado nas etapas eliminatórias anteriores).

2.10.5. A Comissão Específica do HCPA possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

2.10.5.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

2.10.5.2. A avaliação poderá ser filmada para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

2.10.5.3. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação da heteroidentificação, é dever do candidato comparecer à avaliação munido de documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.10.5.4. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.10.5.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Específica do HCPA. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado na área do candidato.

2.10.5.6. Divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação, será facultada a interposição de recursos à Comissão Específica de Avaliação de Recursos, que terá decisão soberana e definitiva.

2.10.5.7. O candidato cuja autodeclaração não for ratificada, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.10.5.8. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

2.11. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos autodeclarados negros, homologados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela internet:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no cronograma, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. Realizada a inscrição, qualquer alteração da opção inicial de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.3. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.4. O valor da inscrição é de **R\$ 350,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.5. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição.

3.1.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, de que está inscrito no Programa de Residência e categoria profissional desejados, bem como de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas.

3.1.7. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, **conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.2.2. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme estabelecido na seção de recursos.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea** e o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e **pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.3. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital**, além de realizar a inscrição conforme estabelecido no item 3.1.1, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.3.1. **Para o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda:** **a)** acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; **b)** selecionar a isenção desejada; **c)** enviar, via **upload**, o **Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação ao comprovante necessário.

3.3.3.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.3.2. **Para os doadores de medula óssea:** **a)** acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; **b)** selecionar a isenção desejada; **c)** enviar, via **upload**, o **Anexo II – Requerimento de Isenção – REDOME**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.3.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.5. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.6. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.7. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD):

3.4.1. Para concorrer pela reserva de vagas, **durante o período de inscrições**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no **site** da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; **c)** enviar, via **upload**, o **Anexo III – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

3.4.1.1. Para deferimento preliminar da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento integral do item 3.4.1. A pessoa com deficiência que não cumprir integralmente o item 3.4.1 no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

3.4.1.2. Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

3.5. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para os autodeclarados negros (AN):

3.5.1. Para concorrer pela reserva de vagas, **durante o período de inscrições**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no **site** da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas para autodeclarados negros; **c)** enviar, via **upload**, o **Anexo IV – Autodeclaração para negros**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

3.5.2. Os autodeclarados negros poderão desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrições.

3.5.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.5.1. Aquele que deixar de cumprir integralmente as respectivas disposições quando da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

3.6. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova deverá, **durante o período de inscrições:** **a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.6.1.1. Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

3.6.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.6.3. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.7. Exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

3.8. Da homologação das inscrições:

3.8.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados para, sendo necessário, apresentar recurso conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. O processo seletivo constará exclusivamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **100 pontos**;

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	10 questões	Cada questão valerá 4,00 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	15 questões	
5.1.3. Tempo de prova: duração total de até 1 hora e 30 minutos, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo V – Programa de estudo**.

5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e classificado na seleção o candidato que cumulativamente acertar 04 questões na Parte Geral e 09 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado nos subitens do item 2.3 para o seu Programa de Residência, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 01 hora, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva;
- c) maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PR, individualizada por categoria profissional e ênfase, quando houver, **em ordem decrescente**, com as seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência**: esta lista incluirá todos os candidatos.
- b) **Lista de pessoas com deficiência (PcDs)**: conterá apenas os PcDs aprovados que concorrem às vagas reservadas.
- c) **Lista de candidatos autodeclarados negros (ANs)**: incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas.

7.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 7.4, após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo VI – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula**, respeitadas as vagas reservadas e a ordem de classificação, inclusive para preenchimento das vagas reservadas.

8.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.1.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula, será convocado o candidato posteriormente classificado daquela mesma lista.

8.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.2. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

8.2.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.3. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias. Este prazo deverá ser estritamente respeitado pelo convocado, sob pena de perda da vaga.

8.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

8.5. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU HCPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 8.6 e seu subitem.

8.5.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

8.5.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

8.6. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, na data constante no cronograma.

8.6.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.7. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

8.8. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.9. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail ensino@fundmed.org.br.

8.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

8.11. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31/03/2025, data limite para o ingresso regular de residentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo suplementar são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

9.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo Suplementar para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde 2025, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU HCPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

9.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de isenção – REDOME

Anexo III – Requerimento de reserva para PcD

Anexo IV – Autodeclaração para negros

Anexo V – Programa de estudo

Anexo VI – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo VII – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga, Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier, Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Prof. Brasil Silva Neto, Diretor-Presidente do HCPA.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) Comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: o comprovante deverá ser digitalizado e compilado com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – REDOME

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ _____, residente e domiciliado na _____ _____, número _____, apartamento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que sou doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada denominada _____ _____, que confirma meu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). (NÃO serão aceitos como comprovante a solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro) OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	
Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. Para tanto, anexo a este requerimento: () LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; OU () LAUDO MÉDICO emitido na data de ____/____/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico. DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em exame médico, caso classificado. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO, por fim, estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital. OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	
ATENÇÃO: ➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores do certame, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. ➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado. ➤ Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.	

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX
Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
E-mail:
AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que SOU PESSOA PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de classificação na seleção. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO V – PROGRAMA DE ESTUDO

PARTE GERAL:

CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Bioética em Saúde;
Educação Permanente em Saúde;
Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;
Rede de atenção em saúde
Epidemiologia em Saúde;
Segurança do Paciente;
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;
Vigilância em saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

GOLDIM JR. Bioética: Origens e complexidade. Rev HCPA 2006; 26(2):86-92.
SILVA CT, TERRA MG, KRUSE MHL, CAMPOGARA S, XAVIER MS. Residência multiprofissional como espaço intercessor para a educação permanente em saúde. Texto Contexto Enferm 2016; 25 (1): e2760014.
ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. Saúde em Debate 2014, 38 (103): 953-965.
BACKES MTS et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. Rev. Enferm 2009, 17(1): 111-117.
COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. Revista Brasileira de Psiquiatria 2005, 27(2): 146-151.
OLIVEIRA NRC. Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes. São Luís-MA, Editora EDUFMA, 2016. 54f.: Il. ISBN: 978-85-7862-583-2.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde.
MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. (Coleção Educação Profissional e Docência em Saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 3).
BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018.

PARTE ESPECÍFICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARTE ESPECÍFICA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e Saúde do Idoso
Educação Física e Sistema Único de Saúde
Educação Física, Ética e Bioética na Saúde
Comportamento Motor do Idoso
Educação Física e Saúde Mental do Adulto e Idoso
Educação Física na Hemodiálise

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

Educação Física, Ética e Bioética em Saúde
Cunha LS de O, Hellmann F. Ética, bioética e educação física: revisão sistematizada de uma convergência necessária. Rev Bioét [Internet]. 2022Apr;30(2):444–61. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-80422022302540PT>
Oliveira SG de, Pacheco ST de A, Nunes MDR, Caldas CP, Cunha AL da, Peres PLP. Aspectos bioéticos dos cuidados em saúde às pessoas idosas ao fim da vida [Bioethical aspects of the health care provided to older adults at the end of their lives] [Aspectos bioéticos de los cuidados de salud a adultos mayores en el final de la vida]. Rev. enferm. UERJ [Internet]. 2º de julho de 2020 [citado 15º de janeiro de 2025];28:e47321. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/enfermagemuerj/article/view/47321>
Educação Física e Sistema Único de Saúde
Bandeira ROM, Magnago C, Freire Filho JR, Forster AC. INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: HISTÓRIA, AVANÇOS E DESAFIOS. Movimento [Internet]. 2022;28:e28048. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.122874>
Ferreira LA dos S, Gonçalves TR, Abi LT. A CLÍNICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: INTERFACES ENTRE NÚCLEO E CAMPO. Movimento [Internet]. 2022;28:e28002. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.116321>
Educação Física e Saúde do Idoso
DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL. https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

Ferreira, H. J., Kirk, D., & Drigo, A. J.. (2022). "NÃO É SÓ EXERCÍCIO FÍSICO": O TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA PROMOÇÃO DA SAÚDE. *Movimento*, 28, e28039. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.120717>

Costa, A. F. da ., Lopes, M. C. B. T., Campanharo, C. R. V., Belasco, A. G. S., Okuno, M. F. P., & Batista, R. E. A.. (2020). Capacidade funcional e qualidade de vida de pessoas idosas internadas no serviço de emergência. *Revista Da Escola De Enfermagem Da USP*, 54, e03651. <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2019021203651>

Educação Física e Saúde Mental do Adulto e Idoso

BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE FÍSICA PARA O TRATAMENTO DA DEPRESSÃO EM PESSOAS IDOSAS. *Caderno Intersaberes*, Curitiba, v. 11, n. 31, p. 126-144, 2022. <https://www.cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/issue/view/136>

Souza, A. P. de ., Rezende, K. T. A., Marin, M. J. S., Tonhom, S. F. da R., & Damaceno, D. G.. (2022). Ações de promoção e proteção à saúde mental do idoso na atenção primária à saúde: uma revisão integrativa. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27(5), 1741–1752. <https://doi.org/10.1590/1413-81232022275.23112021>

Comportamento Motor do Idoso

Ribeiro, M. L. T., Almeida, D. M. de ., & Voos, M. C.. (2022). Relação entre a coordenação motora e a função executiva em adultos e idosos. *Fisioterapia E Pesquisa*, 29(2), 203–209. <https://doi.org/10.1590/1809-2950/21027729022022PT>

Charal, C. M. S. .; Westphal, G.; Faúndez-Casanova, C.; Castilho, M. M. .; Amaral, M. F. Do .; Soares, G. S. .; Martins, F. M. .; Borim, M. L. C. .; Candido, I. C. . Coordenação motora: qualidade do movimento do idoso. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 11, n. 6, p. e28111629255, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i6.29255. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/29255>.

Educação Física na Hemodiálise

Fukushima, R. L. M., Costa, J. L. R., & Orlandi, F. de S.. (2018). Atividade física e a qualidade de vida de pacientes com doença renal crônica em hemodiálise. *Fisioterapia E Pesquisa*, 25(3), 338–344. <https://doi.org/10.1590/1809-2950/18021425032018>.

Ribeiro HS, Andrade FP, Leal DV, Oliveira JS, Wilund KR, Reboredo MM, et al.. Prescrições de exercícios físicos para pacientes em hemodiálise no Brasil: uma revisão de escopo. *Braz J Nephrol* [Internet]. 2024Oct;46(4):e20240049. <https://doi.org/10.1590/2175-8239-JBN-2024-0049en>.

PARTE ESPECÍFICA: ENFERMAGEM

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: ENFERMAGEM

Processo de Enfermagem;

Administração e Liderança em Enfermagem;

Ética e Legislação Profissional em Enfermagem;

Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos;

Medidas Preventivas de Controle de Infecção;

Políticas, Planos e Cuidados relacionados a: Adulto crítico, Adulto Cirúrgico, Atenção Básica, Atenção Cardiovascular, Atenção Integral ao Usuário de Drogas, Atenção Materno Infantil, Onco-hematologia, Saúde da Criança, Saúde Mental, Obstetrícia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos. Brasília, DF: ANVISA, 2009.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE.

Barros ALBL, Lucena AF, Morais SCR, Brandão MAG, Almeida MA, Cubas MR, Chianca TCM, Silva VMD, Lopes MHB, Santana RF. Nursing Process in the Brazilian context: reflection on its concept and legislation. *Rev Bras Enferm*. 2022 May 11;75(6):e20210898

BONASSA, E. M. A. B.; GATO, M. I. R. Enfermagem em terapêutica oncológica. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. ISBN 9788538802846. Capítulos. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

BRASIL. Lei nº 13.840/2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde (Org.). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: Caderno 4, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Nota Técnica nº 11/2019. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRUNNER & SUDDARTH: tratado de enfermagem médico cirúrgica / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever; revisão técnica Sônia Regina de Souza 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

CAMPANHA, R. T.; MAGALHÃES, A. M. M. de; OLIVEIRA, J. . L. C. de; KRELING, A. .; RIBOLDI, C. de O. Leadership in brazilian hospital nursing: contributions to the quality of patient care and safety. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 9, n. 12, p. e40591211301, 2020.

Cássia M.F. M., Klein, C. e Soares, O. M. Terapia Intensiva: Enfermagem no contexto multidisciplinar. 1a ed., Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. Capítulos: 18, 20, 24, 25, 35 e 36.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020.

HERDMAN, T. Heather; LOPES, Camila Takáó; KAMITSURU, Shigemi. Diagnóstico de enfermagem da NANDA-I: definições e classificações 2021-2023. 12. Porto Alegre: Artmed, 2021, 544 p.

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D; RODGERS, C. C. Wong - fundamentos de enfermagem pediátrica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023. ISBN 978-8595159631. Parte 9 - Capítulos 21 e 22.

HOFFBRAND, A. V.; MOSS, P. A.H. Fundamentos em Hematologia de Hoffbrand. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. Cap. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 23

MONTENEGRO, C. A. B. Rezende Filho, J.D. Obstetrícia Fundamental. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Parte 3, capítulos: 7, 8, 13, 19, 20, 23, 24.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes de. Blackbook Pediatria. Belo Horizonte: BlackBook, 2018. ISBN 9788599130070. Parte II – Sistema circulatório, gastroenterologia, neurologia, infectologia e emergências.

PRECOMA DB, OLIVEIRA GMM, SIMAO AF, DUTRA OP, COELHO OR, IZAR MCO, POVOA RMS, et al. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019. Arq. Bras. Cardiol. 2019;113(94):787-891.

PARTE ESPECÍFICA: FARMÁCIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar;
Farmacotécnica;
Controle de infecção hospitalar;
Cálculos farmacêuticos;
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica;
Farmacoepidemiologia;
Farmacologia Geral;
Farmacovigilância;
Gerenciamento e Logística de medicamentos;
Legislação farmacêutica;
Qualidade e Segurança do Paciente;
Análises Clínicas: Bioquímica Clínica, Uroanálise, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Microbiologia Clínica e Biologia Molecular.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 585/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/1998. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 11 | NÚMERO 1 | SETEMBRO 2022 - "MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO AMBULATORIAL E PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – LISTAS ATUALIZADAS 2022

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. Conselho Federal de Farmácia. DF, 3 ed. 2017

Análise de intervenções farmacêuticas utilizando um instrumento de acompanhamento farmacêutico em uma Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica / Analysis of pharmaceutical interventions using a pharmaceutical monitoring instrument in a Pediatric Intensive Care Unit Brito, Amanda Moreira de; Negretto, Giovanna Webster; Martinbiancho, Jacqueline Kohut; Zamberlan, Samantha. Clin. biomed. res; 42(2): 112-120, 2022. Article em Pt | LILACS | ID: biblio-1391470. Biblioteca responsável: BR18.1

Martinbiancho JK, Zuckermann J, Mahamud SDP, dos Santos L, Jacoby T, da Silva D, vinhas M. Development of Risk Score to Hospitalized Patients for Clinical Pharmacy Rationalization in a High Complexity Hospital Lat. Am. J. Pharm. 30 (7): 1342-7 (2011).

MARTINBIANCHI, J. K.; DA SILVA, D.; NEGRETTO, G. W.; GONZATTI, J. R. C.; ZUCKERMANN, J.; WINTER, J. da S.; GIODA, R. S.; ROCHA, B. S. da. The pharmaceutical care bundle: development and evaluation of an instrument for inpatient monitoring. **Clinical and Biomedical Research**, [S. l.], v. 41, n. 1, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia Clínica e Terapêutica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Capítulos: 2, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 49.

SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos: 4, 5, 7, 9, 17.

AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. J Am Geriatr Soc. 2015;63(11):2227-46.

I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – SOBrAFO. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

MILLER, J. Michael et al. Guide to Utilization of the Microbiology Laboratory for Diagnosis of Infectious Diseases: 2024 Update by the Infectious Diseases Society of America (IDSA) and the American Society for Microbiology (ASM). Clinical Infectious Diseases. p.1-123, 2024. doi: 10.1093/cid/ciae104.

Comitê Brasileiro de Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos - BrCast, 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Recomendações da sociedade brasileira de patologia clínica/medicina laboratorial (SBPC/ML): fatores pré-analíticos e interferentes em ensaios laboratoriais / Adagmar Andriolo ... [et al.] ; organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.] - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2018. Capítulos 4, 6, 9, 18, 19, 20, 24, 25, 28.

PARTE ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FISIOTERAPIA

Avaliação fisioterapêutica;

Desenvolvimento neuropsicomotor da criança;
Fisiologia e Fisiopatologia cardiorrespiratória;
Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia;
Fisioterapia na Saúde Coletiva;
Fisioterapia no pré e pós-operatórios de cirurgia (geral, torácica, neurológica, abdominal, cardíaca, oncológica, traumatológica, transplantes);
Fisioterapia no Paciente Cardíaco;
Fisioterapia no Paciente Crítico;
Técnicas de fisioterapia respiratória e motora;
Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e oxigenoterapia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AQUIM, E.E.; BERNARDO, W.M.; BUZZINI, R.F.; AZEREDO, N.S.G.; CUNHA, L.S.; DAMASCENO, M.C.P. et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Revista Brasileira de Terapia Intensiva. 2019;31(4):434-443

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Itens 4.3: Desenvolvimento motor e 5.3: Estimulação da função motora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v.3. 21 Dificuldade Respiratória; 22 Suporte Ventilatório; 27 Hemorragia Peri-Intraventricular; 28 Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileiras de Atenção à Pessoa com Lesão Medular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

CAMARGO, Priscila Cilene León Bueno de et al. Transplante pulmonar: abordagem geral sobre seus principais aspectos. Jornal Brasileiro de Pneumologia, Brasília, DF, v. 41, n. 6, p.547-553, dez. 2015.

CARVALHO, Tales de et al. Diretriz brasileira de reabilitação cardiovascular - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 114, n. 5, p. 943- 987, 2020.

Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. São Paulo: AMIB; SBPT, 2013. (Documento do I Fórum de Diretrizes em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT).

DUTTON, MARK. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Capítulos: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 17, 18, 29

First Clinical Consensus and National Recommendations on Tracheostomized Children of the Brazilian Academy of Pediatric Otorhinolaryngology (ABOPE) and Brazilian Society of Pediatrics (SBP). Braz J Otorhinolaryngol. 2017;83:498---506.

FRANCA, Eduardo Érico Tenório de et al. Fisioterapia em pacientes críticos adultos: recomendações do Departamento de Fisioterapia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 6-22, mar. 2012.

INAME. Atrofia muscular espinhal: entender, cuidar e viver. Um guia para famílias e profissionais.

RECOMENDAÇÃO Brasileira de Fisioterapia na Fibrose Cística: um guia de boas práticas clínicas. ASSOBRAFIR Ciência, Londrina, v. 10, supl. 1, 2019. Páginas 21-60 e 169-188.

SARMENTO, G. J. V.; CARVALHO, E. F. T.; HAGE, Y. E. Fisioterapia hospitalar em pediatria. São Paulo: Editora Manole, 2018. ISBN: 9788520454008. Capítulos: 3, 4, 15, 21, 29, 30, 32

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Capítulos: 8, 9, 10, 11, 13, 39, 40, 41, 45

PARTE ESPECÍFICA: FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FONOAUDIOLOGIA

Fonoaudiologia hospitalar: internação de adultos e idosos;
Avaliação e diagnóstico fonoaudiológico de adultos e idosos: disfagia e linguagem;
Avaliações complementares em fonoaudiologia hospitalar;
Reabilitação fonoaudiológica de adultos e idosos: disfagia e linguagem;
Audiometria tonal liminar e medidas de imitanciometria acústica
Avaliação do paciente com zumbido
Seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora (DEAS)
Reabilitação auditiva em adultos e idosos
Biossegurança em audiologia

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

DEDIVITIS, Rogéria A; SANTORO, Patricia; ARAKAWA-SUGUENO, Lica. Manual prático de disfagia. Manual prático de disfagia. Diagnóstico e Tratamento. Revinter; 380 páginas, 1ª edição (2017). Parte I: Cap 2 Deglutição normal da infância e senescência; Cap 3 Controle neurológico da deglutição; Parte II: Cap 4 Disfagia neurogênica; Cap 7 Causas respiratórias. Parte III: Cap 10 Avaliação clínica; Cap 12 Videofluoroscopia da deglutição. Parte IV: Cap 17 Programas de intervenção fonoaudiológica para disfagia orofaríngea neurogênica em adultos.

ANDRADE, Cláudia RF; LIMONGI, Suely CO. Disfagia: prática baseada em evidências. Sarvier; 260 páginas, 1ª edição (2012). Parte III: Cap 14 Eficácia do atendimento fonoaudiológico em indivíduos adultos e idosos com disfagia - hospital geral; Cap 16 Disfagia na demência e de Alzheimer: funcionalidade e cognição. Parte IV: Cap 19: Influência da cânula de traqueostomia na deglutição; Cap 22: Válvula de fala em pacientes traqueostomizados: benefícios para a comunicação e deglutição.

PADOVANI, Aline Rodrigues et al. Protocolo fonoaudiológico de avaliação do risco para disfagia (PARD). Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 199-205, jul./set. 2007.

BEBER, Bárbara Costa. Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso. *Distúrbios da Comunicação*, São Paulo, v. 31, n. 1, p. 160-169, mar. 2019.

SCHOCHAT, Eliane; SAMELLI, A.G.; COUTO, C.M.; TEIXEIRA, A.R.; DURANTE, A.S.; ZANCHETTA, S. Tratado de Audiologia - 3ª ed. Manole, 2022. Capítulo 8 - Audiometria tonal liminar e de altas frequências. Capítulo 9 - Testes audiológicos complementares para investigação do zumbido, alterações cocleares e retrococleares. Capítulo 12 - Medidas de imitância acústica: timpanometria e reflexos acústicos. Capítulo 32 - Seleção das características dos dispositivos eletrônicos de amplificação sonora. Capítulo 37 - Cognição e qualidade de vida no processo de adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora. Capítulo 45 - Reabilitação auditiva em adultos e idosos. Capítulo 53 - Biossegurança em audiologia.

PARTE ESPECÍFICA: NUTRIÇÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional nos ciclos da vida;
Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
Legislação da prática de nutrição enteral;
Legislação Profissional em Nutrição e Ética Profissional;
Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;
Terapia nutricional nas condições clínicas e cirúrgicas nos ciclos da vida.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599/2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução RDC Nº 503/2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

AGUILAR-NASCIMENTO, José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. *Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 633-648, 2017.

ATHANAZIO, R. A. et al. Diretrizes brasileiras de diagnóstico e tratamento da fibrose cística, *J Bras Pneumol*, vol. 43, nº 3, pp. 219–245, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 4: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de crianças de 2 a 10 anos [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 5: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Castro MG, Ribeiro PC, de Matos LBN. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. *Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition BRASPEN Journal* 2023;38 (2o Supl 2): 2-46.

DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS DE ALEITAMENTO MATERNO, BIOÉTICA, GASTROENTEROLOGIA, NUTROLOGIA E PEDIATRIA AMBULATORIAL (gestão 2022-2024). Alimentação Complementar para lactente para o lactente saudável. Ampliando as Escolhas com Evidências Aplicáveis e Sustentáveis. SBP, 2024. 14f.

FERREIRA, Cristina Targa. Alergia alimentar não-IgE mediada: formas leves e moderadas (guia prático de atualização da Sociedade Brasileira de Pediatria). / Cristina Targa Ferreira, Elisa Carvalho, Marise Tofoli, Silvio Carvalho, Maria do Carmo Barros de Melo, Rose Marcelino, Roberta Frago, Mauro Batista de Moraes, Dirceu Solé, Luciana Rodrigues Silva, Carina Venter. – São Paulo: SBP, 2022. 25 f.

KACHANI, A. T.; CORDAS, T. A. Nutrição em Psiquiatria. 2. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2021. Cap. 2, 6, 15,16, 21.

MATOS, Liane Brescovici N. et al. Campanha diga não à lesão por pressão. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v.35, Supl 1, p. 2-32, 2020.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes (org.). Dietoterapia nas doenças do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos: 6, 8, 11,14, 15, 37.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes; DALL’ALBA, Valesca (org.). Dietoterapia nas doenças gastrointestinais do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2016. Capítulos: 1, 2, 10, 14, 15, 17 e 20.

PADILHA, P.; ACCIOLY, E. Nutrição Clínica Aplicada à Pediatria. Rio de Janeiro: Rubio, 2022. Capítulos 5, 7, 13, 15, 18, 22, 26, 31, 41, 42.

SANTOS, B.L et al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral sobre Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade hospitalizados e/ou em uso de via alternativa. *BRASPEN Journal*, vol.39, n2, e202439110, 2024.

Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.

ALVES, Juliana Tepedino M. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. *BRASPEN J* 2022; 37 (Supl 2): 2-34.

TOLEDO, Diogo et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. *BRASPEN Journal*, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 86-100.

TOLEDO, Diogo; CASTRO, Melina (org.). Terapia nutricional em UTI. Rio de Janeiro: Rubio, 2019. Capítulos: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 30 e 32.

PARTE ESPECÍFICA: PSICOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: PSICOLOGIA

Avaliação psicológica e psicodiagnóstico;

Ética Profissional e Bioética;
Psicologia Clínica e Hospitalar;
Psicologia do Desenvolvimento;
Psicopatologia;
Técnica em Psicologia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. 2022.
EIZIRIK, Cláudio L.; AGUIAR, Rogério W.; SCHESTATSKY, Sidnei. S. (org.). Psicoterapia de orientação analítica: fundamentos teóricos e clínicos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. Parte III e Parte V.
EIZIRIK, Cláudio L.; BASSOLS, Ana Margareth S. (org.). O ciclo da vida humana: uma perspectiva psicodinâmica. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
HUTZ, Cláudio S.; BANDEIRA, Denise R.; TRENTINI, Clarissa M.; KRUG, Jefferson S. (org.). Psicodiagnóstico. Porto Alegre: Artmed, 2016. Parte 1
HUTZ, Cláudio S.; BANDEIRA, Denise R.; TRENTINI, Clarissa M.; REMOR, Eduardo (org.). Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed, 2019. Capítulos: 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15
BOTEGA, Neury José (org.). Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed, 2017.
MARCELLI, Daniel; COHEN, David. Infância e Psicopatologia. 8ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010 (parte 2, parte 3 e parte 4).
GABBARD, Glen O. Tratamento dos Transtornos Psiquiátricos. Porto Alegre: Artmed, 2009 (Parte 2, Parte 3, Parte 5, Parte 6).
Santos, C.S.S.; Cardozo, D. L.; Hemesath, T. P. Psicologia hospitalar na alta complexidade. Curitiba: Appris, 2022.

PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: SERVIÇO SOCIAL

Estado e Políticas Sociais;
Ética em Serviço Social;
Família e Serviço Social;
O Trabalho do Assistente Social na Saúde;
Pesquisa em Serviço Social;
Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ARAÚJO, L. et al.. Serviço social e pesquisa científica: uma relação vital para a formação profissional. Revista Katálysis, v. 23, n. 1, p. 81–89, jan. 2020.
BARBOSA, F. E. F.; LEWGOY, A. M. B.; MARQUES, M. F. Violência contra crianças e adolescentes em tempos de COVID-19: desafios profissionais ao assistente social. Revista De Políticas Públicas, 27(2), p. 1001 - 1018, 2023.
BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
CHAVES, A. R. M.; OLIVEIRA, L. F. Cuidados Paliativos. In: MATOS M. C.; BERNARDO M. H. J.; VELOSO, R.; OLIVEIRA, D. L.; SOUZA, R. Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 151 - 157, 2024.
COLDIBELI, L. P.; PAIVA, F. S.; BATISTA, C. B. Gênero, pobreza e saúde: Revisão sistemática sobre a saúde de mulheres em situação de rua. Textos & Contextos (Porto Alegre), 20(1), e38015, p. 01 - 14, 2021.
GOMES-MEDEIROS, D. et al. Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 35, n. 7, e00242618, p. 01 - 14, 2019.
HORST, C. H. M. As tendências teóricas metodológicas das produções sobre família e os fundamentos do serviço social. Revista Katálysis v. 27, p. 01 - 13, 2024.
MARQUES, R. M.; LEITE, M. G.; DEPIERI, M. Álvares de L. A saúde pública para além do debate entre direito e meritocracia. Textos & Contextos (Porto Alegre), 20(1), e39958, p. 01 - 12, 2021.
PAIVA, S. O. C.; ARRUDA, F. T.; BENEDITO, J. C.; KELLER, S. B. A. Envelhecimento de negros e negras e a defesa intransigente das políticas sociais no tempo do conservadorismo e do ultraneoliberalismo: contribuições a partir do serviço social. PerCursos, Florianópolis, v. 24, p. e0106, p. 01 - 25, 2023.
RIBEIRO, V. C. S. V. Serviço Social, pessoa com deficiência e Direitos Humanos. SER Social, [S. l.], v. 24, n. 51, p. 510 - 525, 2022. DOI: 10.26512/sersocial.v24i51.33861.
SILVA, L. B. Residência Multiprofissional: notas sobre uma formação através do trabalho em saúde. Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 20, n.1, p. 140 - 158, jan. / jun. 2020.
SILVA, L. B.; BICUDO, V. Determinantes sociais e determinação social do processo saúde-doença: discutindo conceitos e perspectivas. In: SANTOS, T. V. C. dos; SILVA, L. B.; MACHADO, T. O. (Org.). Trabalho e Saúde. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, p. 115 - 131, 2022.
VASCONCELOS, A. M. de. Dimensões do trabalho profissional na saúde. In: MATOS M. C.; BERNARDO M. H. J.; VELOSO, R.; OLIVEIRA, D. L. de, SOUZA, R. Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 170 - 175, 2024.
VIEIRA, A. C. S.; MELO, D. C. S.; SOARES, R. C. Crise sanitária e atenção primária: a atuação de assistentes sociais nos territórios. Revista Katálysis [online], v. 26, n. p. 128-138, 2023.
YAZBEK, M. C. Os fundamentos do serviço social e o enfrentamento ao conservadorismo. Revista Libertas, v. 20 n. 2, p. 293 - 306, 2020.

PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL

Ética Profissional;
Domínio e processo da Terapia ocupacional.
Raciocínio clínico,
Prática baseada em evidências e centrada no cliente.
Modelos de atuação em equipe.

Cuidados para a pessoa idosa.

Terapia Ocupacional em Contexto hospitalar.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral. — Brasília : Ministério da Saúde, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3188>.

Santos, B. P., Amorim, J. S. C., Poltronieri, B. C., & Hamdan, A. C. (2021). Associação entre limitação funcional e déficit cognitivo em pacientes idosos hospitalizados. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, 29, e2101. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO2101>.

Caetano, G. M., Niyama, B. T., Almeida, M. H. M., Batista, M. P. P., & Ratier, A. P. P. (2021). Intervenção não farmacológica no manejo de delirium: uma revisão bibliográfica integrativa. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, 29, e2909. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAR2198>.

TUCHTENHAGEN, P. H.; HEUERT, S. K.; SILVEIRA, N. S. ; DELBONI, M. C. C. ; ESTIVALET, K. M. ; DULLIUS, A. I. dos S. ; PRIESNITZ, M. C. ; ANSUJ, A. Desvendando as evidências em terapia ocupacional no contexto hospitalar: revisão integrativa. Research, Society and Development, [S. l.], v. 11, n. 11, p. e38211133734, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i11.33734. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/33734>.

SANTOS, Gabriele Barbosa; ALMEIDA, Michely Ferreira. Práticas da terapia ocupacional junto a familiares de pacientes em cuidados paliativos hospitalizados. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Terapia Ocupacional) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/18136>.

Willard, Helen S. Terapia Ocupacional / Willard & Spackman ; [editado por] Elizabeth Blesedell Crepeau, Ellen S. Cohn, Barbara A. Boyt Schell ; [revisão técnica Eliane Ferreira ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo... et al.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011. Tradução de: Willard & Spackman's occupational therapy, 11th ed. Unidade V capítulos 29,30; Unidade VI capítulo 32; Unidade VII capítulo 38, Unidade X capítulo 48. Disponível em: <https://doceru.com/doc/51vne>.

American Occupational Therapy Association. (2021). Enquadramento da prática de terapia ocupacional: Domínio & processo (M. Gomes, L. Teixeira, J. Ribeiro, Trans.; 4ª ed.). hΉps://doi.org/10.25766/671r-0c18 Disponível em: https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/6370/7/EPTO-4_04.12.23.pdf.

ANEXO VI – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (somente RG e CIN), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (utilizar preferencialmente aquele utilizado para inscrição) – DA MESMA FORMA COMO OCORRE EM RELAÇÃO AO INGRESSO PARA A PROVA OBJETIVA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Comprovante de conta corrente pessoa física, **em nome do candidato**, conforme segue:

Programa de Residência (PR) e ênfase	Categoria profissional condicionante	Banco
Saúde Auditiva	Fonoaudiologia	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Educação Física	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Fisioterapia	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Fonoaudiologia	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço Social	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde do Adulto e do Idoso	Terapia Ocupacional	BRABESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Renal	Educação Física	BRABESCO OU SANTANDER

Atenção À Saúde Renal	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Renal	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Renal	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Renal	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Renal	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Reabilitação Psicossocial	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Nutrição	BANCO DO BRASIL

- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrícula e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail ensino@fundmed.org.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
21/01/2025	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
21/01/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
22/01/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 23h59min
23/01/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
24/01/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 23h59min
28/01/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
29/01/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 13h
29/01/2025	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 13h
31/01/2025	Homologação preliminar das inscrições e abertura do período de recursos, convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala), convocação dos PcDs para exame médico e dos autodeclarados negros para a heteroidentificação e demais disposições
03/02/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – às 23h59min
04/02/2025	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, e demais disposições
06/02/2025	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS
07/02/2025	Divulgação do gabarito e resultado preliminar da prova objetiva e abertura do período de recursos
09/02/2025	Realização da heteroidentificação (para autodeclarados negros) – em PORTO ALEGRE/RS
10/02/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59min
10 a 14/02/2025	Realização do exame médico (para PcDs) – em PORTO ALEGRE/RS
17/02/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, resultado preliminar do exame médico e da heteroidentificação e abertura do período de recursos
18/02/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame médico – às 23h59min
21/02/2025	Resultado definitivo do exame médico e da heteroidentificação, após fase recursal, e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate – somente se necessário
25/02/2025	Classificação e homologação final
25/02/2025	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
27/02/2025	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 17h
28/02/2025	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
Referência:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 18h do dia previsto em cronograma.